

---

## **Circular nº 218 - 2021/2022**

### **Informações pertinentes para os encarregados de educação e alunos do 9º ano de escolaridade sobre as Provas Finais do Ensino Básico e das Provas de Equivalência à Frequência**

1- Fim das aulas: 07 de junho de 2022 (terça-feira).

2 – A avaliação dos alunos deve ser consultada no programa Inovar Consulta (dia **13 de junho**).

3 – Os alunos internos do 9º ano, no presente ano letivo, **realizam as Provas Finais do Ensino Básico (Português, Matemática e Português Língua Não Materna)**, de acordo com a alínea a) do artigo 3.º e das alíneas a), b) e c) do ponto 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 27-B/2022, de 23 de março.

**Na 1ª fase estas provas finais têm carácter obrigatório para todos os alunos**, incluindo os que estejam no 9.º ano de escolaridade e não tenham obtido condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo ou tenham ficado retidos por faltas.

4- Os alunos do 9º ano **só realizam as Provas de Equivalência à Frequência (PEF) quando não estejam em condições de aprovação**, no final do ano letivo. As provas de equivalência à frequência são substituídas para efeitos de aprovação e conclusão, pelas provas finais, nas disciplinas em que haja essa oferta.

5- As **condições de aprovação** no 9º ano de escolaridade são:

*“6 - No final de cada um dos ciclos, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência (...), o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:*

*a) (...)*

*b) Nos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido:*

*i) Classificação inferior a nível 3, nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;*

*ii) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.*

(Nº 6 do do artigo 32.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto)

6- Os alunos, em condição de não aprovação, **realizam, na 1.ª fase**, as Provas Finais do Ensino Básico e as Provas de Equivalência à Frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3.

7- Os alunos que se encontram em condição de não aprovação, para realizarem as Provas de Equivalência à Frequência, têm que se **inscrever nos dias 13 e 14 de junho**, após a publicação da classificação interna final no programa Inovar Consulta

8- Um aluno que após a 1.ª fase esteja numa situação de não aprovação **realiza, na 2ª fase**, as Provas Finais do Ensino Básico e as Provas de Equivalência à Frequência às disciplinas com nível inferior a 3, que lhe permita a aprovação estabelecida para o final de ciclo.

## 9 – Calendários (1ª fase):

### - Provas Finais do Ensino Básico:

Disciplinas	Tipo de prova	Duração	1ª Fase
<b>Português Língua Não Materna (PLNM)-(93) e (94)</b>	Escrita/Oral	75'+30'/15'a)	17 de junho (sexta-feira), às 09h30
<b>Matemática (92)</b>	Escrita	90'+30'	21 de junho (terça-feira), às 09h30
<b>Português (91)</b>	Escrita+Oral b)	90'+30'+15'a)	23 de junho (quinta-feira), às 09h30

### - Provas de Equivalência à Frequência:

Disciplinas	Tipo de prova	Duração	1ª Fase
<b>Complemento à Educação Artística- Ed. Tecnológica (97)</b>	Prática	45'	17 de junho (sexta-feira), às 14h00
<b>Complemento à Educação Artística- Ed. Musical (97)</b>	Prática	45'	17 de junho (sexta-feira), às 14h00
<b>Cidadania e Desenvolvimento (96)</b>	Oral	15'	20 de junho (segunda-feira), às 09h30
<b>História (19)</b>	Escrita	90'	22 de junho (quarta-feira), às 09h30
<b>Físico-Química (11)</b>	Escrita+Prática	45'+45'c)	27 de junho (segunda-feira), às 14h00
<b>Geografia (18)</b>	Escrita	90'	28 de junho (terça-feira), às 09h30
<b>Tecnologias da Informação e Comunicação (24)</b>	Escrita	90'	28 de junho (terça-feira), às 14h00
<b>Inglês (21)</b>	Escrita +Oral	90'+15'a)	30 de junho (quinta-feira), às 14h00
<b>Educação Física (26)</b>	Prática	45'	01 de julho (sexta-feira), às 14h00
<b>Educação Visual (14)</b>	Prática	90'+30'	04 de julho (segunda-feira), às 09h30
<b>Ciências Naturais (10)</b>	Escrita+Prática	45'+45'c)	05 de julho (terça-feira), às 14h00
<b>Francês II (3 anos) (16)</b>	Escrita +Oral	90'+15'a)	06 de julho (quarta-feira), às 09h30
<b>Espanhol (15)</b>	Escrita +Oral	90'+15'a)	06 de julho (quarta-feira), às 09h30

a) As orais das provas realizam-se 15 minutos depois de terminada a prova escrita. As orais são abertas à assistência do público.

b) A componente oral da prova realiza-se apenas para os alunos autopropostos.

---

c) A componente prática das provas escritas com componente prática realizam-se 15 minutos depois de terminada a prova escrita.

**10** – A afixação das pautas de classificação das Provas Finais do Ensino Básico e das Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Básico é feita no dia 11 de julho (1.ª fase) e no dia 05 de agosto (2.ª fase).

**11 – Condições excecionais de realização de provas e exames**

*“1 – Os alunos que faltarem à 1.ª fase das provas finais, (...) ou das provas de equivalência à frequência, por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, podem, excecionalmente, realizar, na 2.ª fase, as provas ou os exames a que faltaram, desde que autorizados pelo diretor da escola, no caso dos alunos do ensino básico, ou pelo Presidente do JNE, no caso dos alunos do ensino secundário, após análise caso a caso, sendo que a falta injustificada a uma prova ou componente de prova da 1.ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2.ª fase.*

*(...)*

*3 – Nas situações referidas nos números anteriores, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve apresentar requerimento e a respetiva justificação ao diretor da escola no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos serão liminarmente indeferidos.*

*4- Nos casos de natureza clínica, o processo deve integrar obrigatoriamente declaração médica, com referência aos condicionalismos relevantes que levaram à não comparência do aluno na 1.ª fase, bem como o período previsto para a situação de impedimento.*

*5 – Em situações sigilosas, os documentos comprovativos referidos no número anterior, ou outros, devem ser entregues em envelope fechado ao diretor da escola (...).”*

(artigo 19.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário)

– As provas de equivalência à frequência decorrem entre 17 de junho e 6 de julho (1.ª fase) e entre 20 e 29 de julho (2.ª fase), e realizam-se na Escola Secundária Alcaides de Faria.

-Os calendários destas provas serão afixados na Escola Secundária Alcaides de Faria e na Escola Básica de Manhente e divulgados na página eletrónica do agrupamento.

-As informações-prova para cada uma das provas de equivalência à frequência serão divulgadas na página eletrónica do Agrupamento, afixadas na Escola Secundária Alcaides de Faria e na Escola Básica de Manhente e disponíveis nas reprografias destas duas escolas (os alunos poderão adquirir fotocópias destes documentos).

## **12 – Informações importantes para a realização das Provas Finais do Ensino Básico e as Provas de Equivalência à Frequência**

- Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

- Para fins de identificação dos alunos não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados.

Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

**- Qualquer telemóvel, relógio com comunicação wireless (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.**

- Os alunos devem efetuar uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Os alunos deverão também assinar, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE no qual declaram não estar na posse do referido material/equipamento.

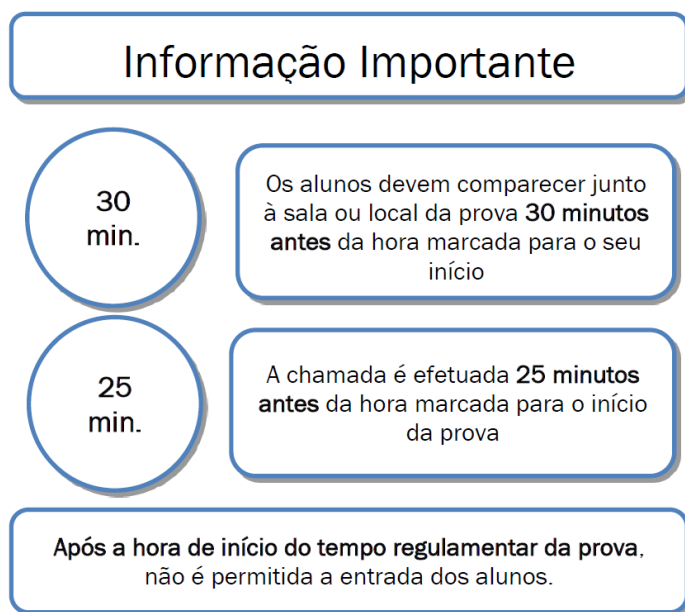
- Durante a realização das provas, os estudantes apenas podem usar o material autorizado nas *Informações-Prova*, devendo cada aluno, na sala de prova, utilizar apenas o seu material. Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova.

- Para a realização das provas os alunos não podem ter junto a si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), bips, etc. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados

junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.

- Caso se venha a confirmar o uso de máquina calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.

Os alunos só podem levar para a sala de exame uma única calculadora.



- Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta que não seja o local próprio no cabeçalho.

- Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar.

- Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével.

- Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano.

- A utilização do lápis só é permitida nos itens para os quais tal está expressamente previsto na Informação-Prova.

- As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação.

- Só é permitida a expressão em língua portuguesa para responder às questões das provas, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira.

---

- Só é permitido a consulta de dicionários nas provas para as quais tal está expressamente previsto nas Informações Prova, de acordo com a tipologia aí prescrita.

- Não é permitida a ingestão alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas).

- Nas provas que tenham versões, se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

- Os alunos não podem abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova.

- Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.

Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, em 06 de maio 2022

O Diretor,



(Prof. Manuel David Macedo Lourenço)